

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão de Licitação, por meio do fax 0xx85.3455.2913 ou do e-mail: rosangela@crc-ce.org.br

Ressaltamos que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e demais informações serão divulgadas no site do CRC-CE.

Fortaleza, 09 de abril de 2013.

ROSANGELA GOMES SABOIA Pregoeira







GUIA DE RETIRADA

Ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

| Pregão Presencial nº. 007/ | /2013 – Processo nº. 038/2013 | |
|----------------------------|-------------------------------|--|
| | | |
| CNPJ: | | |
| | | |
| | U.F.: | |
| Telefone: | Fax: | |
| E-mail: | | |
| Contato: | Data de retirada:/ | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Assinatura | |







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, por sua Pregoeira, designada pela Portaria CRCCE nº 010/2013, torna público que às 14h do dia 15 de maio de 2013, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO", adjudicação global, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA, para o exercício de 2013, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 38/2013, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRC/CE, localizada na Av. da Universidade, 3057 – CEP 60.020-181 - Bairro Benfica – Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 15/05/2013 HORA: 14h

Local: Somente na Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Data: 15/05/2013 HORA: 14h

Local: Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de material de limpeza e copa para a Sede do CRC/CE, para uso no exercício de 2013, conforme Anexo I, que é parte integrante deste edital.







3. DOS PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Para fins de estimativa de valores a serem pagos pela Contratante à Contratada, utiliza-se como referência o valor médio de R\$ 10.982,64(dez mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), obtido através da média estimada dos valores dos materiais conforme preços cotados por pesquisa prévia anexa aos autos.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o Recebimento Definitivo, conforme o item 4.1, e entrega de nota fiscal, ocorrendo tal pagamento em carteira em nome da Contratada.

4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

- 4.1 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável (ver Anexo VIII Termo de Recebimento Definitivo).
- 4.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.4 Na hipótese do subitem 4.3 o prazo do Recebimento Definitivo e, consequentemente, do pagamento serão prorrogados.
- 4.5 Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia, que deverá ser especificada na proposta para cada item licitado.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas: material de limpeza e copa – 6.3.1.3.01.016.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.







6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela pregoeira, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações Preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CRCCE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA A SEDE DO CRC/CE

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"







PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 15/05/2013

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CRCCE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA A SEDE DO CRC/CE

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 15/05/2013

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CRCCE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA A SEDE DO CRC/CE

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): DATA DA ENTREGA: 15/05/2013

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.
- 8.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 8.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 8.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 8.3.1 Documento oficial de identidade;
- 8.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;







- 8.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;
- 8.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO X.
- 8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 8.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 8.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 8.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

- 9.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:
- 9.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.
- 9.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do ANEXO VI**.
- 9.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 9.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
- 9.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto à pregoeira desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa, quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 9.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 9.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS







- 10.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar planilha com preço unitário de cada item e o preço global a ser contratado, conforme ANEXO III.
- 10.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 10.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 10.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 10.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 10.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme modelo ANEXO V.
- 10.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.
- 10.8 A proposta deve indicar o prazo de garantia de cada item objeto desta, consoante disposto no item 4.5.
- 10.9 Deverá ser indicado no ANEXO III desde edital a marca e modelo de cada item do referido objeto da licitação, caso exista.
- 10.10 O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
- 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA







- 11.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;
- 11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- 11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 11.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 11.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.
- 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 11.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.
- 11.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 11.4.1.
- 11.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 11.4.1, conforme o caso.







- 11.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.
- 11.4.4 Declaração, conforme Anexo IX, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.4.5. Todas as certidões emitidas e entregues deverão está em prazo de validade.

12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 12.2 Iniciará a Sessão pela fase de credenciamento de representantes;
- 12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.
- 12.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 12.3 Em seguida, será realizada a verificação das Declarações Preliminares:
- 12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as "Declarações Preliminares", sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- 12.4 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
- 12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente,







aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

- 12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma







proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

- 12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº. 123.
- 12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresas desabilitadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação, respectivamente.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1.Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens vencedores, a ser encaminhada à pregoeira, na sede do CRCCE, localizada na Av. da Universidade, 3057, Benfica, nesta Capital. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 13.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a empresa vencedora seja sediada no Estado do Ceará e 05 (cinco) dias úteis, caso a empresa vencedora seja sediada em outra localidade, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por via postal do correspondente item ou lote.
- 13.3. A amostra será analisada por representante da Diretoria da Administração, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 13.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 13.5.A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do CRCCE.







13.6.A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.
- 14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 14.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 14.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 14.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial Da União.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será o mesmo prazo da garantia dos itens licitados.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Incumbe à Contratante:
- 16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 4.1, deste Edital;
- 16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;
- 16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.







- 16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 16.2 Incumbe à CONTRATADA:
- 16.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- 16.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto deste Edital;
- 16.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 16.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 16.2.5 Durante o prazo de vigência do contrato, manter todas as condições de habilitação propostas neste Edital;
- 16.2.6 Entregar o material licitado no prazo fixado no contrato.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.
- 17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;







- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.







- 18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.
- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.2 deste edital e das demais cominações legais.

19. DOS RECURSOS

- 19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
- 19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- 19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- Anulação ou revogação da licitação;







- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;
- 19.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 19.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser devolvidos aos respectivos representantes credenciados, ao final da sessão.
- 20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.
- 20.4 O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.







- 20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.
- 20.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na sede do CRC/CE.
- 20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.
- 20.13 As licitantes vencedoras terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final.

Fortaleza (CE), 30 de abril de 2013.

ROSANGELA GOMES SABOIA Pregoeira







ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA PARA A SEDE DO CRC/CE.

01. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada para fornecimento imediato, ao CRC-CE, de material de limpeza e copa.

02. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento imediato, ao CRC-CE, de material de limpeza e copa.

03. JUSTIFICATIVA

Garantir suprimento de materiais de limpeza e copa, que fazem parte do estoque do Almoxarifado, para reposição e manutenção do atendimento interno, para o exercício de 2013.

04. ESPECIFICAÇÕES

| MATERIAL DE LIMPEZA E COPA 2013 | | | | |
|---------------------------------|-----------------------------|-----------------|-------|--|
| ORD | MATERIAL | UNID | TOTAL | |
| 01 | Acido muriático | UNID | 2 | |
| 02 | Água sanitária | UNID | 94 | |
| 03 | Álcool - litro | VIDRO | 12 | |
| 04 | Borrifador capacidade 500ml | UNID | 4 | |
| 05 | Desinfetante – 1 Litro | VIDRO | 110 | |
| 06 | Detergente neutro | UNID | 130 | |
| 07 | Esponja de aço | UNID | 18 | |
| 08 | Esponja p/louça dupla face | UNID | 40 | |
| 09 | Filtro p/ café nº 103 | CAIXA C/ 25 UND | 90 | |
| 10 | Fósforo | MAÇO C/ 10 | 8 | |
| 11 | Limpa alumínio | UNID | 6 | |
| 12 | Limpador de vidro | UNID | 6 | |
| 13 | Limpador mult uso 500ml | UNID | 45 | |
| 14 | Mop úmido com cabo | UNID | 2 | |
| 15 | Odorizador de ar | UNID | 35 | |







| 16 | Palhetos descartáveis p/ mexer café (500 Unid) | PACOTE | 7 |
|----|--|------------------|-----|
| 17 | Palitos de dente | CAIXA | 10 |
| 18 | Pano de chão grande | UNID | 10 |
| 19 | Papel higiênico dupla face fino | FARDO C/ 64 UNID | 30 |
| 20 | Produto para limpar elevador | UNID | 10 |
| 21 | Rodo pequeno de plástico | UNID | 3 |
| 22 | Saco de lixo 100 litros | FARDO C/ 100 UND | 60 |
| 23 | Saco de lixo 40 litros | FARDO C/ 100 UND | 40 |
| 24 | Sapólio cremoso | UNID | 12 |
| 25 | Tablete para sanitário | UNID | 100 |
| 26 | Vassoura de piaçava | UNID | 12 |

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRC-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria, de material de limpeza e copa – 6.3.1.3.01.01.016.

06. DO PAGAMENTO

O CRC/CE pagará pelo fornecimento o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada na Tesouraria do CRC/CE, emitida em 02(duas) vias, devendo conter no corpo de Nota Fiscal/Fatura a descrição do fornecimento, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até cinco (05) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e recebimento definitivo dos itens licitados.

<u>07. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO</u>

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.







ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 07/2013 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

| | , em | de | 2013. | |
|-----------|---------------|----------|--------------|--|
| | | | | |
| | | | | |
| Carimbo e | Assinatura do | Represer | ntante Legal | |







ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

(emitida em papel timbrado) Nome da Empresa: CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 07/2013, pelo menor preço GLOBAL. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 07/2013.

| MATERIAL DE LIMPEZA E COPA 2013 | | | | | |
|---------------------------------|--|---------------------|-----|-------------------|-----------------|
| ORD | MATERIAL | UNID | QTE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
| 01 | Acido muriatico | UNID | 2 | | |
| 02 | Água sanitária | UNID | 94 | | |
| 03 | Álcool - litro | VIDRO | 12 | | |
| 04 | Borrifador capacidade 500ml | UNID | 4 | | |
| 05 | Desinfetante – 1 Litro | VIDRO | 110 | | |
| 06 | Detergente neutro | UNID | 130 | | |
| 07 | Esponja de aço | UNID | 18 | | |
| 80 | Esponja p/louça dupla face | UNID | 40 | | |
| 09 | Filtro p/ café nº 103 | CAIXA C/ 25 UND | 90 | | |
| 10 | Fósforo | MAÇO C/ 10 | 8 | | |
| 11 | Limpa alumínio | UNID | 6 | | |
| 12 | Limpador de vidro | UNID | 6 | | |
| 13 | Limpador mult uso 500ml | UNID | 45 | | |
| 14 | Mop umido com cabo | UNID | 2 | | |
| 15 | Odorizador de ar | UNID | 35 | | |
| 16 | Palhetos descartáveis p/ mexer café (500 Unid) | PACOTE | 7 | | |
| 17 | Palitos de dente | CAIXA | 10 | | |
| 18 | Pano de chão grande | UNID | 10 | | |
| 19 | Papel higiênico dupla face fino | FARDO C/ 64 UNID | 30 | | |
| 20 | Produto para limpar elevador | UNID | 10 | | |
| 21 | Rodo pequeno de plástico | UNID | 3 | | |
| 22 | Saco de lixo 100 litros | FARDO C/ 100 UND | 60 | | |
| 23 | Saco de lixo 40 litros | FARDO C/ 100 UND | 40 | | |
| 24 | Sapólio cremoso | UNID | 12 | | |
| 25 | Tablete para sanitário | UNID | 100 | | |







| 26 Vassoura de piaçava | UNID | 12 | | | _ |
|---|-------------------|-----------|-------------|-------------|-----|
| VALOR GLOBAL – R\$(|). | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) di envelopes de licitação; | ias corridos, a | contar | da data d | le abertura | dos |
| GARANTIA DOS ITENS – () MESE | S. | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS: 05 (cinco | o) dias, a contar | da assina | atura do co | ontrato; | |
| Local e data | | | | | |
| Carimbo da empresa/Assinatura do responsável | _ | | | | |







ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

| seu representante legal, Sr. (a) | inscrita no CNPJ n por intermédio de por intermédio de portador (a) da Carteira de Identidade n DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art |
|--|--|
| 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.8 | 54, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos | , na condição de aprendiz () sim () não. |
| , em de 2013 | 3. |
| Representante Legal da Empresa (Observação: em caso afirmativo, assinala | ur a ressalva acima) |







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

| A Empr | esa _ | , CNPJ N | | | | | | | | |
|--------|--------|-------------------------------|--------|--------|-------------------|----------|--|--|---------------------------|--|
| · - | | , sediada , declara, sob a | | sob as | penas da lei, que | | (<i>endereço</i> há fato superveniente | | completo e. impeditivo | |
| de s | sua | habilitação | para o | | sente (). | • | licitatório, | | este | |
| | | | de | | | de 2013. | | | | |
| Repres | entant | te I egal da Em | presa | | | | | | | |

(**OBS.:** Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)







ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

| A empresa | | (NOME DA EMPRESA), CNPJ | N. |
|--|----------------------|---|----|
| declara, sob as penas da lei está enquadrada na definid Porte) . | , com base no artigo | liada(endereço complete o 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, qu (Microempresa/ Empresa de Peque | ue |
| , | de | de 2013. | |

Representante Legal da Empresa







ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

| O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ – CRCCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente do CRCCE, CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO, portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, Sr, portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº, denominada simplesmente, CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo Licitatório nº 38/2013, Pregão Presencial nº 07/2013, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem: |
|---|
| Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato, ao CRC-CE, de material de limpeza e copa, para uso no exercício de 2013, conforme Anexo I do Edital referenciado, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada: |
| INCLUIR LOTE(S) |
| 1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato. |
| 1.3. A entrega dos materiais será realizada na sede do CRC-CE, na Av. da Universidade, 3057, — CEP 60.020-181 - Benfica - Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento. |
| 1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável. |
| 1.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. |
| 1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; |
| a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; |
| Cláusula 2ª - DO PREÇO 2.1 O valor global a ser pago pela Contratante será de R\$ (|
| Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES |





3.1 O preço permanecerá fixo e irreajustável até o final do Contrato.



Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e entrega de nota fiscal, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada.
- 4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 4.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

Cláusula 5a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica

Cláusula 6a - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
- 6.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- 6.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;
- 6.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.1.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.1.5 Durante o prazo de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação propostas no Edital;
- 6.1.6 Entregar o material licitado no prazo fixado neste contrato.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato;
- 7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,







Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

- 8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. a entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 9a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:
- 9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução de seu objeto, por meio de representante designado;
- 9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contratado;
- 9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.







9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

Cláusula 10^a - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA 13.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ (____) meses, o mesmo prazo das garantias apresentadas. Cláusula 12ª - DO FORO 14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes. Fortaleza (CE), ____ de ______ de 2013.

CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO Presidente do CRC/CE

XXXXXXXXXX Representante da Contratada

Testemunha 1 Testemunha 2







ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| A(razão soci de// requisitos de especificação e licitatório do Conselho Region nº. 07/2013. | , e após passado e de entrega do objeto | os () d , estabelecidos em E | ias úteis, cumpriu todos os dital e Anexos do certame |
|---|--|---------------------------------|--|
| Forta | leza (CE),de | de 20 | 13. |
| Noi | me:(Respor | - | b) |







ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

Declaração de Compromisso e Idoneidade

(nome/cargo/assinatura)







ANEXO X

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013

PROCURAÇÃO

| Pelo presente instrumento, a empresa, sito a(endereço comple | |
|---|--|
| assinado(s), nomeia e constitui como procurado | or, o Sr. (a) (qualificação |
| assinado(s), nomeia e constitui como procurado completa); inscrito no CPF n° ; porta | ador do RG nº, residente em |
| \ | RGA AMPLOS PODERES para representá-la em |
| todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIA | |
| CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - Complementar proposta, negociar preço, interpor reconstructivos. | · · |
| recursos, acordar, transigir, desistir e receber aviso | |
| Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos | |
| deste mandato. | · |
| | |
| | |
| | |
| | |
| , em | dede 2013. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Razão S | |
| (Assinatura do(s) representante(s) le | gal(is) do proponente e carimbo). |
| (Reconhece | er Firma) |

CRC-CE

